

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



CONTRATO Nº 20210085

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, Nº 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 1 3.842.765/0001-10, representado pelo Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, portador do CPF nº 872.374.232-15, residente na RUA ARLEI N 29, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.:	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
969214	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: KAZ	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
971573	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	10,00	24,000	240,00
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	100,00	1,050	105,00
987858	FITILHO FINO VERDE - Marca.: VMP	ROLO	10,00	2,000	20,00
987859	FITILHO FINO BRANCO - Marca.: FIDEPLA	ROLO	10,00	2,000	20,00
988585	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
993670	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/P RETO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	6,300	126,00
993671	ABASTECEDOR - TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETO) - Marc a.: RADEX	UNIDADE	25,00	4,600	115,00
993672	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO - Marca.: TEK B A base de cianoacrilato, de baixa viscosidade, para adesão em borracha, plástico, cortiça, cerâmica e metal, peso 20gr.	UNIDADE	5,00	9,700	48,50
993675	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 U NIDADES - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	5,980	89,70
993678	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão:entintado,(azul/preto),tamanho nº03	UNIDADE	18,00	3,100	55,80
993679	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão:entintado,(azul/preto),tamanho nº04	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
993680	APONTADOR DE METAL COM DOIS FUROS, PARA LÁPIS - Marc a.: TRIS	UNIDADE	30,00	3,700	111,00
993681	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIP O ESCOLAR1 - Marca.: TRIS Tamanho médio,01 furos,com depósito de resíduos,lâmina aço inoxidável,cores variadas.	UNIDADE	12,00	1,980	23,76
993682	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDIND O 35CM/23CM. - Marca.: DELLO Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
993683	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DE Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.	UNIDADE	2,00	23,400	46,80
993684	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DELLO Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm	UNIDADE	6,00	44,000	264,00
993685	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO. - Marca.: RADEX Base plástica na cor preto, com compartimento para marcadores.	UNIDADE	3,00	13,400	40,20
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: A PLICOLA	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
993688	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.:	UNIDADE	30,00	1,700	51,00

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



993689	APLICOLA						
	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4	UNIDADE	60,00	8,000		480,00	
	BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ						
993690	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	60,00	7,700		462,00	
	- Marca.: KAZ						
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS -	UNIDADE	60,00	8,800		528,00	
	Marca.: KAZ						
993692	BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM - Ma	UNIDADE	10,00	4,850		48,50	
	rca.: SÃO DOMINGOS						
993693	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: F.BAG	UNIDADE	6,00	172,000		1.032,00	
993694	BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.:	UNIDADE	50,00	0,000		40,00	
	: MERCUR						
993695	BORRACHA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA, NA COR AZUL E	UNIDADE	50,00	1,850		92,50	
	VERMELHA. - Marca.: MERCUR						
993696	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.:	UNIDADE	50,00	1,600		80,00	
	: MERCUR						
993699	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	32,500		162,50	
993700	CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	17,900		89,50	
993704	CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER	UNIDADE	2,00	11,300		22,60	
	, 12 CORES - Marca.: TRIS						
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,	UNIDADE	5,00	8,800		44,00	
	OMM - Marca.: PILOT						
993707	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: B	UNIDADE	5,00	5,200		26,00	
	ACCHI						
993708	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAI	UNIDADE	10,00	5,000		50,00	
	XA COM 120 UND - Marca.: BRW						
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAI	UNIDADE	10,00	9,500		95,00	
	XA COM 12 UND - Marca.: BACCHI						
993711	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 2/0, CAI	UNIDADE	10,00	4,200		42,00	
	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI						
993712	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAI	UNIDADE	10,00	4,200		42,00	
	XA C/ 100 UND - Marca.: BACCHI						
993713	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 4/0, CAI	UNIDADE	40,00	4,700		188,00	
	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI						
993714	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAI	UNIDADE	40,00	5,500		220,00	
	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI						
993715	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI	UNIDADE	40,00	5,800		232,00	
	XA C/ 50 UND. - Marca.: BACCHI						
993716	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI	UNIDADE	40,00	5,900		236,00	
	XA C/ 25 UND. - Marca.: BACCHI						
993717	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M	UNIDADE	20,00	9,500		190,00	
	ADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: MAXXI COLA						
993718	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M	UNIDADE	20,00	3,400		68,00	
	ADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. - Marca.: MAXXI COLA						
993720	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO,	UNIDADE	10,00	2,200		22,00	
	10 GR. - Marca.: KAZ						
993721	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E	UNIDADE	40,00	3,600		144,00	
	SFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC						
993722	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUE	UNIDADE	10,00	13,300		133,00	
	NO. - Marca.: BIC						
993723	ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CETIMETRO. - Marca.: FORO	UNIDADE	250,00	0,250		62,50	
993724	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X	UNIDADE	400,00	0,800		320,00	
	340 MM. - Marca.: FORONI						
993726	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	100,00	0,400		40,00	
993728	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	3,400		102,00	
993729	ESTILETE COM LAMINA DE AÇO ESTREITO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	2,300		69,00	
993730	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	8,00	7,500		60,00	
	TIPO bolinha, cor branco, 12mm, pct com 210 und.						
993731	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, PACOTE COM	UNIDADE	5,00	10,000		50,00	
	105 UNIDADES. - Marca.: PIMACO						
993732	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Ma	UNIDADE	30,00	3,500		105,00	
	rca.: KAZ						
993733	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. -	UNIDADE	20,00	12,900		258,00	
	Marca.: KAZ						
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPI	UNIDADE	30,00	6,300		189,00	
	LENO. - Marca.: ADELBRAS						
993737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	30,00	10,300		309,00	
993738	FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. - Ma	UNIDADE	20,00	9,900		198,00	
	rca.: ADELBRAS						
993739	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	17,800		89,00	
993740	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	5,500		27,50	
993741	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	8,300		41,50	
993742	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	11,100		55,50	
993746	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	6,000		60,00	
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6	UNIDADE	10,00	18,500		185,00	
). - Marca.: TRIS						
993755	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA	UNIDADE	10,00	12,500		125,00	
	DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: KAZ						
993758	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	30,00	3,000		90,00	
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	30,00	4,400		132,00	
993760	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. -	UNIDADE	50,00	4,800		240,00	
	Marca.: BACCHI						
993761	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM	UNIDADE	30,00	12,500		375,00	
	2.500 UND. - Marca.: KOCAMA						
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM	PACOTE	40,00	13,500		540,00	
	50 PARES. - Marca.: KAZ						
993763	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, CO	PACOTE	40,00	18,500		740,00	
	M 50 PARES. - Marca.: KAZ						
993767	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca	UNIDADE	10,00	6,100		61,00	
	: KAZ						
993770	LAPISEIRA GRAPITE Nº 7. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	7,000		210,00	
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: EKILON	UNIDADE	10,00	5,300		53,00	
993775	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	5,000		25,00	
993776	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	13,300		66,50	
993777	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 F	UNIDADE	10,00	6,400		64,00	
	OLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS						
993778	LUPA 50MM. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	4,00	8,000		32,00	
993779	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PA	UNIDADE	20,00	7,000		140,00	
	COTE COM 05 CORES. - Marca.: STICK NOTE						
993781	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO). -	UNIDADE	30,00	5,400		162,00	
	Marca.: BIC						

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



993782	PINCEL MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0M M. - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
993785	MINAS PARA GRAFITE N°. 7, TUBO COM 12 UNIDADES. - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	50,00	164,000	8.200,00
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	30,00	17,900	537,00
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M ² FILIPAPER COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	5,00	14,600	73,00
993795	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M ² . - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
993796	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 230G/M ² . - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
	Cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato a4. Embalagem com dados de identificação do produto. pct. c/ 25 folhas.				
993799	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
993800	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/M ² ; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
993801	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/M ² ; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA DE 80MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
993803	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA DE 45MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
993804	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	60,00	5,600	336,00
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. - Marca.: ACP	UNIDADE	70,00	4,200	294,00
993809	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	80,00	1,900	152,00
993810	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
993812	PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
993813	PASTA COM ZÍPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 36 OX240MM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	61,000	915,00
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	5,00	18,700	93,50
	Confeccionado em acrílico fumê transparente.				
993824	PORTA CRACHÃ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm, com presilha jacaré				
993833	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: STALO	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
				VALOR GLOBAL R\$	30.065,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 30.065,36 (trinta mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. JHON WALLAYN DOS SANTOS JUSTINIANO, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1507.181220037.2.076 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente E turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 30.065,36 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ(MF) 13.842.765/0001-10
CONTRATANTE

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____